



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais Nº 461, 462, 463 e 464/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 461, 462, 463 E 464/2023.

**OBJETO:** “Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.”

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08H00MIN DE 03/07/2026

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 03 DE JULHO DE 2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09H00MIN.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
– [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 029/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026:** Pregoeiro Oficial Alif Gomes de Souza.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$230.635,94 (duzentos e trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 015/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (32) 3424-1387

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 12h00min às 16h00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

### EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1 – PREÂMBULO

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alif Gomes de Souza, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 029/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Eveline Montes Machado, Geovani Carneiro da Rocha e Rosangela Rocha, designados através da **Portaria nº 029/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, através do endereço eletrônico <https://laranjaldigital.transparencia.licitacoes/>, pelo WhatsApp (32) 93300-4736, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Laranjal <https://laranjaldigital.transparencia.licitacoes/>.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2 – OBJETO

2.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

#### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**5.2** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laranjal/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** – Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**6.11** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** – Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** – Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** – Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

#### 8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** – Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.1.3** – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.2.2** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.2.3** – Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**8.2.4** – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.2.5** – Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**8.3.1** – Certidão de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

**8.3.1.1** – Será admitida, em atendimento ao item **8.3.1** do presente Edital, a Certidão cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data para recebimento das propostas.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** – A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.1** – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, o item do objeto licitado, inferior a 3(três) anos, com apresentação das respectivas notas fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.4.2** – Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.

**8.5** – Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

**8.6** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

**8.7** – A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**8.8** – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes, ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

**8.9** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

**Nota 01** – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 9.5** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 9.12** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** – A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** – Empresas brasileiras;

**9.29.6** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**10.9.1** – Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** – Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** – Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** – Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,



qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** – A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** – Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2** – O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2** – Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@laranjai.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjai.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 – DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

**13.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** – O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** – Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 – MEIOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, telefone e WhatsApp institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contratos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** – Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**17.1.3.2** – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** – Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Laranjal/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** – Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** – Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

### 18 – DO CONTRATO

**18.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** – Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### 21 – DO PAGAMENTO

**21.1** – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Laranjal/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Laranjal/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Laranjal/MG.

**21.2** – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Laranjal/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Laranjal/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Laranjal/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Laranjal/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Laranjal/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: **3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0013.2.0004 – Desenvolvimento da Secretaria de Administração.**

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [pmlaranjal@yahoo.com.br](mailto:pmlaranjal@yahoo.com.br)**

## 22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**22.4.1** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**23.1** – O Objeto contratado terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### 24 – DO REAJUSTAMENTO

**24.1** – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**25.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**26.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** – Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** – É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** – A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** – É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17** – Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://laranjaldigital/transparencia/licitacoes/>

**27.18** – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**27.19** – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** – O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26** – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (32) 3424-1387 e e-mail: [licitacao@laranjal.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjal.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Laranjal, 22 de junho de 2026

DE ACORDO

---

**Manoelito Lira de Melo**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto “o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da ammicita e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### **PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026**

## **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

### **DADOS DO PROPONENTE:**

Prefeitura Municipal de Laranjal/MG  
Inscrita no CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Endereço: Rua Norberto Berno nº 85, Centro – Laranjal/MG  
CEP: 36.760-000  
Fone: (32) 34241387

### **DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome do Prefeito: Fernando Gonçalves dos Santos  
Portador do CPF: 568.776.337-68, RG: MG1307524 SSPMG  
Endereço: Rua Augusto Boalento nº113. Centro. Laranjal/MG. CEP: 36.760-000

### **COTAÇÕES:**

**NOME DA EMPRESA 1: ROCHA ENGENHARIA E ELETRIFICAÇÕES LTDA**  
Estabelecida: Avenida João Paulo Nunes Neves, nº 73, Alto do Castelo, Muriaé/MG. CEP 36.881-100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Inscrita no CNPJ: 64.511.414/0001-68

Telefone: (32) 98887-2809

Valor: R\$235.638,60 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

**NOME DA EMPRESA 1: VICTOR MARQUES FERREIRA**

Estabelecida: Rua Rafael Stanzani da Silva, n° 360, casa 3, Vila Conceição, Muriaé/MG. CEP 36.889-195

Inscrita no CNPJ: 46.979.198/0001-06

Telefone: (32) 98447-3211

Valor: R\$245.463,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais)

**NOME DA EMPRESA 2: ISABELLY ROSA DOS SANTOS**

Estabelecida: Rua Mantiqueira, n° 534 apto 101, Riacho das Pedras, Contagem/MG. CEP 32.280-620

Inscrita no CNPJ: 61.968.523/0001-10

Telefone: (32) 99594-5711

Valor: R\$222.928,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais)

**NOME DA EMPRESA 3: AGÊNCIA LEGALZONA LTDA**

Estabelecida: Ladeira da Garapa, n° 62, São Sebastião, Pirapetinga/MG. CEP 36.730-000

Inscrita no CNPJ: 10.506.883/0001-60

Telefone: (32) 3465-1271

Valor: R\$195.087,50 (cento e noventa e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor de Referência: Preço médio					
Valor Ref.: Preço médio					
N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Cabos HDMI 2.0 1,5m – Descrição Cabo HDMI 2.0 de 1,5 metros, ideal para transmissão de vídeo e áudio de alta qualidade em resolução Ultra HD. Com design preto, é perfeito para conectar dispositivos como televisores, monitores, projetores e consoles de jogos. Especificações Técnicas Cor: Preto Versão HDMI: 2.0 Comprimento: 1,5 metros Resolução: Ultra HD Função: Transmissão de vídeo e áudio de alta definição	UN	15	23.7000	355,5000
002	Cabos Path Cord 2Mts – Descrição Cabo de Rede RJ45 Cat6 com 2 metros de comprimento, ideal para conexões em redes LAN, CFTV, roteadores, switches e outros dispositivos com porta RJ45. Oferece alta velocidade de transmissão de até 1 Gbps e largura de banda de até 250 MHz, garantindo um desempenho de rede eficiente e estável. Especificações Técnicas Tipo de Cabo: Par trançado UTP (Unshielded Twisted Pair) Categoria: Cat6 (Categoria 6) Comprimento: 2 metros Conectores: RJ45 crimpados em ambas as extremidades Velocidade de Transmissão: Suporta até 1 Gbps (Gigabit Ethernet) Largura de Banda: Até 250 MHz Material do Condutor: Cobre puro ou alumínio cobreado (dependendo do fabricante) Revestimento Externo: PVC resistente e retardante de chama Compatibilidade: Redes LAN, CFTV, roteadores, switches e outros dispositivos com porta RJ45 Ambiente de Uso: Ideal para uso interno Padrão de Crimpagem: T-568A ou T-568B Dimensões e	UN	30	37.6000	1.128,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	Peso Altura: 80 mm Largura: 60 mm Profundidade: 30 mm Peso: 1100 g				
003	Cabos VGA – Descrição Cabo VGA de 1,5 metros para transmissão de imagem entre equipamentos com saída de 15 pinos (HDB15 ou VGA) e monitores ou televisores com entrada de 15 pinos. Ideal para conexões de imagem em sinal analógico de baixa resolução. Especificações Técnicas Comprimento: 1,5 metros Tipo de Conexão: HDB15 (VGA) Função: Transmissão de imagem entre dispositivos com saída e entrada VGA Qualidade de Sinal: Analógico (baixa resolução) Áudio: Não transmite áudio, apenas imagem	UN	15	30.5000	457,5000
004	CAIXAS DE SOM SUBWOOPER PARA COMPUTADOR – Descrição Caixa de som estéreo com potência de 3 W RMS por canal, destinada a uso em computadores, notebooks ou dispositivos móveis, com conexão P2 e USB e boa fidelidade sonora para áudio geral. Especificações Técnicas Desempenho de Áudio Potência de saída: 3 W x 2 RMS Relação sinal-ruído (SNR): 60 dB Resposta de frequência: 90 Hz a 20 kHz Grau de separação: 70 dB Impedância: 4 Ω Alto-Falantes Dimensão dos alto-falantes: 52 mm x 2 Alimentação Tensão de operação: DC 5 V Conectividade Conexão: P2 e USB	UN	20	56.1250	1.122,5000
005	CARTÃO MICRO SD 256GB 127TBW – Descrição SSD de 256 GB, formato 2,5", com interface SATA 3.0, destinado a armazenamento rápido e confiável de dados em computadores e dispositivos compatíveis, com suporte a criptografia AES 256 bits e alto desempenho em leitura e gravação. Especificações Técnicas Armazenamento e Desempenho Capacidade: 256 GB Fator de forma: 2,5" Interface: SATA Rev. 3.0 (6 Gb/s), compatível com SATA Rev. 2.0 (3 Gb/s) Controlador: SM2259 Memória NAND: 3D TLC Criptografia: AES 256 bits Velocidade sequencial: Leitura: até 550 MB/s Gravação: até 500 MB/s Velocidade máxima 4K (IOPS): Leitura: até 90.000 IOPS Gravação: até 80.000 IOPS Energia Consumo inativo: 0,06 W Consumo médio: 0,2 W Consumo máximo leitura: 1,3 W Consumo máximo gravação: 3,2 W Ambiente e Confiabilidade Temperatura de operação: 0°C a 70°C Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C Vibração durante operação: 2,17 G Pico (7–800 Hz) Vibração fora de operação: 20 G Pico (10–2000 Hz) Expectativa de vida útil (MTBF): 1.000.000 horas Total de bytes gravados (TBW): 150 TB	UN	20	944.7500	18.895,0000
006	FILTRO DE LINHA - PROTETOR ELETRONICO C/ 5TOMADAS – Descrição Filtro de linha destinado à proteção e filtragem de equipamentos elétricos e eletrônicos, com recursos de supressão de surtos, proteção contra sobrecarga e atenuação de interferências EMI/RFI. Especificações Técnicas Desempenho Elétrico Tensão de entrada: 127 V / 220 V. Tensão de saída: 127 V / 220 V. Potência máxima: 127 V: 1270 W 220 V: 2200 W Corrente máxima: 10 A. Frequência da rede: 50 ou 60 Hz. Tensão máxima suportada: 250 V. Conectividade e Tomadas Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10 A, padrão NBR 14136. Chave liga/desliga: disjuntor unipolar 10 A com DPS classe III. Indicativo luminoso na chave: sim. Proteção e Filtragem Proteção contra sobrecarga. Supressão de surtos por varistor: 300 V, 220 J, 10/1000 µs. Pico de corrente suportado: 6500 A, 8/20 µs. Atenuação de interferências: EMI e RFI. Cabos e Conexões Tipo de cabo: PP 3 x 0,75	UN	50	68.1000	3.405,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.947.615/0001-22**  
**Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG**

	mm². Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 m (conforme NBR NM-247-5) Gabinete e Dimensões Material do gabinete: plástico resistente.				
007	Fotocondutor Brother 2540 – Descrição Unidade de fotocondutor compatível, ideal para impressoras a laser, proporcionando impressões de alta qualidade com um rendimento médio de 12.000 páginas (considerando 5% de cobertura por página A4). Especificações Técnicas Tipo de produto: Unidade de fotocondutor Compatibilidade de modelos: HL-L2320D, HL-L2360DW DCP-L2520DW, DCP-L2540DW MFC-L2720DW, MFC-L2740DW Rendimento aproximado: 12.000 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Tipo: Compatível Produto: novo	UN	30	66.1250	1.983,7500
008	Fotocondutor Brother 5652 – Descrição Unidade de fotocondutor compatível com impressoras a laser, ideal para garantir a qualidade e a durabilidade das impressões. Este fotocondutor possui um rendimento médio de 30.000 páginas (considerando 5% de cobertura por página A4). Especificações Técnicas Tipo de produto: Unidade de fotocondutor Cor: Preto (Black - BK) Rendimento aproximado: 30.000 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Tipo: Compatível Marcas compatíveis: Chinamate, Evolut, ByQualy, importado Compatibilidade com modelos de impressoras: HL-L5000, HL-L5100, HL-L5200, HL-L6200, HL-L6400 DCP-L5500, DCP-L5600, DCP-L5650, DCP-L5700, DCP-L5750, DCP-L6600 MFC-L5700, MFC-L5800, MFC-L5900, MFC-L6700, MFC-L6800, MFC-L6900 Produto: novo	UN	30	106.7500	3.202,5000
009	HDs EXTERNO 1 TB DISCO RIGIDO SAT 3,5 7200RPM 64MB HD 1TB CFTV – Descrição Dispositivo de armazenamento externo com capacidade de 1 TB, destinado ao backup, transporte e acesso rápido a arquivos em computadores com sistemas Windows ou MacOS, compatível com interfaces USB 3.0 e 2.0. Especificações Técnicas Armazenamento Capacidade: 1 TB. Interface: USB 3.0, retrocompatível com USB 2.0. Taxa de transferência: USB 3.0: até 5 Gb/s USB 2.0: até 480 Mb/s compatibilidade de Sistema Formato NTFS para Microsoft Windows 10 e Windows 8.1. Para sistemas MacOS (v10.15, v10.14, v10.13, OS X) é necessária reformatação. Requisito de porta: USB 2.0 ou USB 3.0 disponível	UN	5	1455.1250	7.275,6300
010	Kits Tinta 544 – Descrição Kit de tintas para impressoras jato de tinta, com 4 cores (magenta, ciano, amarelo e preto), ideal para alta qualidade de impressão em diversos tipos de documentos. Cada cor contém 65 ml e oferece rendimento aproximado de 7.500 páginas. Especificações Técnicas Tipo de produto: Kit de tintas para impressora jato de tinta Cores do cartucho: Magenta, Ciano, Amarelo, Preto Capacidade de cada tinta: 65 ml Rendimento aproximado: 7.500 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Compatibilidade com modelos de impressoras: Modelos L1110, L1210, L1250 Modelos L3110, L3210, L3150, L3250 Modelos L3160, L3260, L3560 Modelos L5190, L5290, L5590 Tecnologia de impressão: Jato de tinta Medidas (A x L x C): 17 x 4 x 4 cm	UN	70	192.5000	13.475,0000
011	MICROTIK RB7503G – Descrição: Equipamento para gerenciamento de rede de pequeno porte com múltiplas interfaces Ethernet. Especificações Técnicas: Desempenho: Processador: mínimo 2 núcleos	UN	6	1478.9000	8.873,4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.947.615/0001-22**  
**Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG**

	Frequência mínima: 800 MHz Memória RAM: mínimo 256 MB Interfaces / Conectividade: 5 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps 1 porta USB tipo A 1 slot para cartão microSD Alimentação: Entrada PoE: 8 a 30 V Entrada DC: 8 a 30 V Consumo máximo: 10 W Características Adicionais: Sistema operacional embarcado Monitoramento de tensão Condições Ambientais: Temperatura de operação: -40°C a 60°C Dimensões: Máximo de 120 x 90 x 30 mm				
012	MICROTIK ROUTERBOARD RB3011 – Equipamento para gerenciamento e roteamento de rede com múltiplas interfaces Gigabit e suporte a alto desempenho. Especificações Técnicas: Desempenho: Processador: mínimo 4 núcleos Frequência mínima: 1.4 GHz Memória RAM: mínimo 1 GB Interfaces / Conectividade: 10 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps 1 porta SFP+ Alimentação: Entrada PoE: 18 a 57 V Entrada DC: 12 a 57 V Consumo máximo: 33 W Características Adicionais: Sistema operacional embarcado para roteamento Monitoramento de temperatura e tensão Resfriamento passivo Condições Ambientais: Temperatura de operação: -40°C a 70°C Dimensões: Máximo de 230 x 120 x 35 mm	UN	2	5578.2500	11.156,5000
013	Monitor 21,5 Polegadas – Descrição Monitor de 21,5 polegadas, com tecnologia de retroiluminação LED FHD, painel do tipo VA, destinado a aplicações de escritório, multimídia e ambientes que demandam boa reprodução de cores e ângulos de visão amplos. Especificações Técnicas Tela Tipo de painel: VA. Tamanho visível: 21,5 polegadas. Resolução nativa: Full HD 1920 x 1080 a 60 Hz. Proporção da tela: 16:9. Distância entre pixels: 0,249 mm. Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> . Relação de contraste: 3000:1 (dinâmico e estático). Tempo de resposta: Normal: 10 ms (cinza a cinza) Rápido: 5 ms (cinza a cinza) Suporte de cores: 16,7 milhões de cores. Ângulo de visão: 178° horizontal / 178° vertical. Revestimento da tela: anti-ofuscamento. Conectividade Portos de entrada: 1 x HDMI 1.4 1 x VGA 1 x DisplayPort Ajustes e Ergonomia Inclinação: sim, ajustável. Altura ajustável: sim. Giro: não. Alimentação Tensão de operação: AC 100-240 V, 50/60 Hz. Classe de eficiência energética: Classe D. Certificações: Conformidade TCO, Certificado Estrela de Energia. Compatibilidade com alta definição: Full HD. Dimensões e Peso Largura: 504,26 mm Altura: 354,17 mm Profundidade: 187,28 mm Peso líquido: 3,89 kg com suporte (posição mais baixa): 50,426 cm x 18,728 cm x 35,417 cm	UN	10	950.5000	9.505,0000
014	MOUSE COM FIO – Descrição Mouse óptico com DPI de 1000, interface USB, design ergonômico e plug-and-play, destinado a uso em desktops e notebooks com múltiplos sistemas operacionais. Especificações Técnicas Características Físicas Cor: preto Tipo de conexão: USB Plug and Play, sem necessidade de instalação de driver adicional Rolagem suave e precisa Desempenho DPI: 1000 Compatibilidade de Sistema Windows: 10, 11 ou superior Linux: kernel compatível macOS: 10.4 ou superior Requisito: porta USB disponível	UN	30	65.2000	1.956,0000
015	NOBREAK ATTIV 1500VA-120V – Descrição Equipamento do tipo nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), com tecnologia linha interativa, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra interrupções no fornecimento de energia, variações de tensão e distúrbios da rede elétrica. Especificações Técnicas Desempenho Potência nominal: 1500 VA / 1050 W. Topologia: Linha interativa (Line-Interactive).	UN	15	1617.5000	24.262,5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.947.615/0001-22  
 Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	<p>Forma de onda de saída: senoidal. Fator de crista (Crest Factor): 3:1. Tempo de transferência: Típico: 2 a 6 ms Máximo: 12 ms Entrada Tensão nominal de entrada: 115 V. Faixa de tensão de entrada: 85 a 145 V. Frequência de entrada: 45 a 65 Hz <math>\pm</math> 1 Hz (auto-sensoreamento). Tipo de conexão de entrada: padrão NBR 14136 (brasileiro). Saída Tensão nominal de saída: 115 V. Frequência de saída: 50/60 Hz <math>\pm</math> 1 Hz (não sincronizada com a rede elétrica) Tipo de conexão de saída: 6 tomadas padrão NBR 14136 (brasileiro). Baterias e Autonomia Tipo de bateria: chumbo-ácido. Tensão do banco de baterias: 24 V. Tempo típico de recarga: 4 horas. Vida útil estimada da bateria: 3 a 5 anos. Expansão de autonomia: não suportada (0). Características Gerais Tipo de equipamento: UPS (Uninterruptible Power Supply). Tamanho: WS (classificação do fabricante). Display gráfico integrado: 1 unidade. Acompanha mídia contendo documentação técnica (CD ou equivalente digital). Condições Ambientais Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C. Umidade relativa de operação: 0% a 95% sem condensação. Altitude de operação: 0 a 3000 m. Temperatura de armazenamento: -10 °C a 40 °C. Umidade relativa de armazenamento: 0% a 95% sem condensação. Altitude de armazenamento: 0 a 15.000 m. Nível de ruído: 45 dBA. Grau de proteção: IP20.</p>				
016	<p>Nobreak's APC 1200 VA – Descrição Equipamento do tipo nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), com tecnologia linha interativa, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra falhas na rede elétrica, surtos de tensão e interrupções no fornecimento de energia, com recursos de gerenciamento e sinalização operacional. Especificações Técnicas Desempenho Capacidade de potência de saída: 1500 VA / 900 W. Topologia: Linha interativa (Line-Interactive). Tensão nominal de saída: 115 V. Fator de potência: 0,60. Faixa de frequência de saída: 57 a 63 Hz <math>\pm</math> 1%. Regulação de tensão em modo bateria: <math>\pm</math> 6% em plena carga. Forma de onda de saída: senoidal escalonada. Entrada Tensão nominal de entrada: 115 Vca / 220 Vca (seleção automática). Faixa de frequência de entrada: 57 a 63 Hz. Tipo de conexão de entrada: padrão NBR 14136 (brasileiro). Cabo de entrada: Corrente: 10 A Comprimento: 1,1 m (<math>\pm</math> 5%) Tipo de plugue: reto, padrão NBR 14136 Saída Quantidade de tomadas: 7 saídas padrão NBR 14136. Configuração das saídas: Tomadas com bateria reserva. Proteção adicional contra surtos (sobretensão). Baterias e Autonomia Tipo de bateria: chumbo-ácido selada. Configuração: 2 baterias de 12 V / 7 Ah. Tempo de autonomia: Carga total: 0,75 minutos Meia carga: 4 minutos Tempo de recarga: 6 horas para recuperação de 90% da capacidade. Gerenciamento e Monitoramento Interface de comunicação: USB tipo B. Software de gerenciamento compatível com desligamento automático. Sinalização por LEDs: Verde: modo online Amarelo: modo bateria Vermelho: status de alerta Alarme sonoro: Presente, com possibilidade de desativação pelo usuário. Disjuntor: Reinicializável, 15 A. Conector de bateria: disponível. Proteção contra surtos: Classificação de energia: 224 J. Características Físicas Altura: 22,5 cm. Largura: 12,5 cm. Profundidade: 38 cm. Peso líquido: 12,26 kg.</p>	UN	10	1427.5000	14.275,0000
017	<p>Nobreak's APC 600 VA – Equipamento do tipo nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), com tecnologia linha interativa (Line-Interactive), destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra falhas na rede</p>	UN	15	742.2500	11.133,7500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.947.615/0001-22  
 Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	<p>elétrica, variações de tensão e interrupções no fornecimento de energia, com baterias internas e estabilização automática. Especificações Técnicas Desempenho Potência nominal: 600 VA. Topologia: Linha interativa (Line-Interactive). Tensão nominal de saída: 115 V. Fator de potência de saída: 0,5. Frequência de inversor: <math>\pm 1\%</math>. Forma de onda do inversor: semi-senoidal / trapezoidal / PWM. Rendimento: Em rede com meia carga: <math>&gt;96\%</math> Em inversor com meia carga: <math>&gt;85\%</math> Entrada Tensão de entrada: 115 V / 220 V (bivolt automático). Faixa de tensão de entrada: 115 V: 99 a 138 V CA 220 V: 189 a 264 V CA Frequência de rede: 50 Hz ou 60 Hz <math>\pm 5\%</math>, com detecção automática. Conexão de entrada AC: cabo de 1,25 m (<math>\pm 5</math> cm), plugue 10 A padrão NBR 14136. Saída Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10 A, sendo: 4 tomadas protegidas com bateria do nobreak 2 tomadas protegidas apenas contra sobretensão Estabilização em modo bateria: <math>\pm 5\%</math>. Tensão de saída: 115 V. Baterias e Autonomia Tipo de bateria: selada AGM VRLA. Configuração: 1 bateria interna de 12 V / 5 Ah. Tensão de operação da bateria: 12 V. Capacidade de operação em caso de falta de energia: compatível com carga conectada, tempo específico definido pelo fabricante. Características Gerais Topologia: Line Interactive. Tipo de onda: semi-senoidal. Fase: bivolt. Cor do equipamento: preto. Formato: torre. Bateria interna: sim, selada. Tomadas e Proteção Número de tomadas AC: 6 tomadas 10 A. Proteção contra sobretensão e estabilização automática.</p>				
018	<p>NOBREAK SENOIDAL SNB 2000VA BIVOLT – Descrição Equipamento do tipo nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), com tecnologia linha interativa, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra falhas na rede elétrica, variações de tensão e interrupções no fornecimento de energia. Especificações Técnicas Desempenho Potência nominal: 2000 VA / 1400 W. Topologia: Linha interativa (Line-Interactive). Forma de onda de saída: senoidal. Fator de crista (Crest Factor): 3:1. Tempo de transferência: Típico: 2 a 6 ms Máximo: 12 ms Entrada Tensão nominal de entrada: 220 V. Faixa de tensão de entrada: 165 a 290 V. Frequência de entrada: 45 a 65 Hz <math>\pm 1</math> Hz (auto-sensoreamento). Tipo de conexão de entrada: padrão NBR 14136 (brasileiro). Saída Tensão nominal de saída: 220 V. Frequência de saída: 50/60 Hz <math>\pm 1</math> Hz (não sincronizada com a rede) Tipo de conexão de saída: 6 tomadas padrão NBR 14136 (brasileiro). Baterias e Autonomia Tipo de bateria: chumbo-ácido. Tensão total do banco de baterias: 48 V. Tempo típico de recarga: 4 horas. Vida útil estimada da bateria: 3 a 5 anos. Expansão de autonomia: não suportada (0). Características Gerais Tipo de equipamento: UPS (Uninterruptible Power Supply). Tamanho: WS (classificação do fabricante). Display gráfico integrado: 1 unidade. Acompanha mídia com documentação técnica (CD ou equivalente digital). Características Físicas Altura: 24 cm. Largura: 18 cm. Profundidade: 45,5 cm. Condições Ambientais Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C. Umidade relativa de operação: 0% a 95% sem condensação. Altitude de operação: 0 a 3000 m. Temperatura de armazenamento: -10 °C a 40 °C. Umidade relativa de armazenamento: 0% a 95% sem condensação. Altitude de armazenamento: 0 a 15.000 m. Nível de ruído: 45 dBA. Grau de proteção: IP20.</p>	UN	3	5622.2500	16.866,7500
019	<p>Pen-drives 32GB – Descrição Dispositivo de armazenamento portátil USB 3.0 com capacidade de 32</p>	UN	30	88.1000	2.643,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	GB, destinado a transporte, backup e segurança de dados, com suporte a criptografia para proteção de informações. Especificações Técnicas Armazenamento e Desempenho Capacidade: 32 GB. Velocidade de leitura: até 100 MB/s. Interface: USB 3.0. Proteção de dados: Criptografia AES de 128 bits, compatível com Windows 7, 8, 10 e MacOS v10.9+. Dimensões e Peso Dimensões (P x L x A): 0,29" x 0,69" x 1,63". Peso bruto com embalagem: 32 g.				
020	Roteadores W5-2100G – Descrição Roteador sem fio W5-2100G, com suporte a dual band (2,4 GHz e 5 GHz), projetado para ambientes residenciais ou comerciais de pequeno porte, permitindo conexão simultânea de múltiplos dispositivos, com recursos avançados de segurança e cobertura wireless de até 120 m <sup>2</sup> . Especificações Técnicas Cobertura e Conectividade Área de cobertura: até 120 m <sup>2</sup> . Número máximo de dispositivos conectados: até 40, sendo: 20 dispositivos em 2,4 GHz 20 dispositivos em 5 GHz Hardware Antenas: 4 externas de 5 dBi. Portas: 1 WAN Gigabit 10/100/1000 Mbps 3 LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps Chipset: Realtek RTL8197FH-VG4 + RTL8812FR + RTL8367RB-VB/VC Memória Flash: 16 MB Memória RAM: 64 MB Parâmetros Wireless Padrões: 2,4 GHz: IEEE 802.11 b/g/n 5 GHz: IEEE 802.11 a/n/ac Modos de operação: Roteador, Repetidor Wireless e Ponto de Acesso Recursos de rádio: MU-MIMO, Beamforming Frequência de operação: 2,4 GHz / 5 GHz Largura de banda: 2,4 GHz: 20 / 40 MHz 5 GHz: 20 / 40 / 80 MHz Taxa máxima de transmissão: 2,4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps Canais de operação: 2,4 GHz: 1–13 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (EIRP): 398,1 mW (26 dBm) em ambas as bandas Sensibilidade de recepção: 2,4 GHz: -63 dBm 5 GHz: -53 dBm Segurança: WPA-PSK, WPA2-PSK e WPA3-SAE com criptografia AES Fonte de Alimentação Entrada: 100–240 V, 50/60 Hz Saída: 12 V DC / 1 A Potência de consumo máxima: 12 W	UN	15	430.2500	6.453,7500
021	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24P 1000MBPS S1124G – Descrição Equipamento de rede do tipo switch Ethernet com 24 portas Gigabit, destinado à interconexão e gerenciamento de dispositivos em redes locais, com suporte a priorização de tráfego, alto desempenho de comutação e instalação em rack padrão 19". Especificações Técnicas Desempenho Capacidade de comutação (backplane): 48 Gbps. Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,71 Mpps. Taxas de transferência suportadas: Ethernet: 10 Mbps (half duplex) / 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex) / 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Latência: 4 µs. Método de comutação: Store-and-Forward (armazena e envia). Buffer de memória: 4 Mbit. Tabela de endereços MAC: 8K entradas. Suporte a Jumbo Frame: até 10 Kbytes. Tempo médio entre falhas (MTBF): 1.645.958,32 horas. Interfaces / Conectividade Total de 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): Portas 1 a 22: acesso padrão. Portas 23 e 24: uplink. Suporte a: Autonegociação de velocidade e duplex. Auto MDI/MDI-X (detecção automática do tipo de cabo). Padrões de cabeamento suportados: 10BASE-T: UTP categorias 3, 4 e 5 (até 100 m). 100BASE-TX: UTP categorias 5 e 5e (até 100 m). 1000BASE-T: UTP categorias 5e e 6 (até 100 m). Compatibilidade com cabeamento STP conforme norma EIA/TIA-568 (até 100 m). Padrões e Protocolos IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u –	UN	3	1397.0000	4.191,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	<p>100BASE-TX IEEE 802.3ab – 1000BASE-T IEEE 802.3x – controle de fluxo (full duplex) IEEE 802.1p – priorização de tráfego (QoS) Protocolo de acesso: CSMA/CD Funcionalidades Operação plug and play, sem necessidade de configuração inicial. Implementação de Qualidade de Serviço (QoS) com priorização de tráfego (dados, voz e vídeo). Controle de banda por meio de regras de QoS. Algoritmo de enfileiramento: WRR (Weighted Round Robin). Alimentação Tensão de entrada: 100 a 240 Vac, 50/60 Hz (bivolt automático). Fonte de alimentação: interna ao equipamento. Consumo de energia (sem link): 7,5 W (em 220 V). Consumo máximo: 11 W (em 220 V). Proteção contra surtos elétricos: 8 kV. Características Físicas Dimensões: 440 mm x 43,7 mm x 155 mm (L x A x P). Altura: 1U. Compatível com rack padrão 19" (EIA). Acompanha kit de fixação para rack. Material do gabinete: aço. Peso: Líquido: 1,720 kg, Bruto: 2,630 kg Sistema de ventilação: 1 ventilador interno. Indicadores Visuais (LEDs) 1 indicador de alimentação (Power – cor verde), 24 indicadores de status de porta (Link/Act – cor verde). Condições Ambientais Temperatura de operação: -10 °C a +50 °C. Temperatura de armazenamento: -40 °C a +75 °C. Umidade de operação: 10% a 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 10% a 90% sem condensação. Certificações Equipamento homologado conforme regulamentação da Anatel (referência informada: 20974-23-00160 ou equivalente vigente).</p>				
022	<p>TECLADO USB – Descrição Teclado com teclas de perfil plano e silenciosas, padrão ABNT2, destinado a uso em desktops ou notebooks, compatível com sistemas Windows e Linux, com design resistente e durável. Especificações Técnicas Teclas e Design Teclas de perfil plano e silenciosas. Durabilidade das teclas: até 10 milhões de pressionamentos. Caracteres nítidos e brilhantes. Design resistente a derrames de líquidos. Suportes inclináveis, ajustáveis e resistentes. Conectividade Conexão: USB Compatibilidade de Sistemas Computadores baseados em Windows: Windows 10, 11 ou superior, porta USB disponível. Sistemas Linux: kernel 2.6 ou superior, porta USB disponível.</p>	UN	30	72.2500	2.167,5000
023	<p>TONER BROTHER 1617 – Descrição Cartucho de toner preto compatível com impressoras a laser do modelo Dcp-1617w, destinado a impressão de alta qualidade em folhas A4. Especificações Técnicas Tipo de produto: Toner para impressora laser Cor: Preto Compatibilidade: modelo 1617 Inclusão de chip: sim Rendimento aproximado: 1.500 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Produto: novo</p>	UN	20	59.8000	1.196,0000
024	<p>TONER BROTHER 2540 – Descrição Cartucho de toner preto compatível com impressoras a laser do modelo 2540, destinado a impressão de alta qualidade em folhas A4. Especificações Técnicas Tipo de produto: Toner para impressora laser Cor: Preto Compatibilidade: modelo 2540 Rendimento aproximado: 2.600 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Produto: novo</p>	UN	120	68.4750	8.217,0000
025	<p>TONER BROTHER 5652 – Descrição Cartucho de toner preto, compatível com impressoras a laser do modelo Dcp-l5652dn, destinado a impressão de alta qualidade em folhas A4. Especificações Técnicas Tipo de produto: Toner para impressora laser Cor: Preto Compatibilidade:</p>	UN	120	100.9500	12.114,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.947.615/0001-22**  
**Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG**

	modelo Dcp-I5652dn Capacidade de impressão: 18.000 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Produto: novo				
026	Toner HP LaserJet MFP 4103 – Descrição Cartucho de toner preto compatível com a linha HP LaserJet MFP 4103, ideal para impressoras e multifuncionais a laser, oferecendo excelente desempenho de impressão. Especificações Técnicas Tipo de produto: Toner para impressora laser Cor: Preto (Black - BK) Rendimento médio: 9.700 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Chip instalado: sim, pronto para uso Compatibilidade de modelos: HP LaserJet 4003W, 4003N, 4003DW HP LaserJet 4004W, 4004DW HP LaserJet MFP 4103FDW, 4104FDW Produto: novo	UN	50	354.6667	17.733,3400
027	Toner HP LaserJet Pro 400 M401 – Descrição Cartucho de toner preto compatível com impressoras e multifuncionais a laser da série Pro 400 M401, destinado a impressão de alta qualidade em folhas A4. Especificações Técnicas Tipo de produto: Toner para impressora laser Cor: Preto Compatibilidade de modelos: Série 400: M401, M401dn, M401dne, M401dw, M401n, M401a, M401d M425, M425dn, M425dw Rendimento aproximado: 6.900 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Chip instalado: sim Produto: novo	UN	20	184.6667	3.693,3300
028	Toner IM 550 – Descrição Cartucho de toner preto, compatível com impressoras e multifuncionais a laser da série IM550, IM600 e P800, destinado a impressão de alta qualidade em folhas A4. Especificações Técnicas Tipo de produto: Toner para impressora laser Cor: Preto Compatibilidade de modelos: IM550, IM550F IM600, IM600F, IM600SRF P800, P801 IM500F Rendimento aproximado: 25.500 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4)	UN	60	240.4000	14.424,0000
029	TONER SAMSUNG M3375FD – Descrição Cartucho de toner preto, compatível com impressoras e multifuncionais a laser dos modelos da série M3375 e similares, destinado a impressão de alta qualidade em folhas A4. Especificações Técnicas Tipo de produto: Toner para impressora laser Cor: Preto Compatibilidade de modelos: M3325ND, M3825DW, M3825ND, M4025ND M3375FD, M3875FW, M3875FD, M4075FR, M4075FW Rendimento aproximado: 5.000 páginas (considerando 5% de cobertura em folha A4) Produto: novo	UN	15	148.2500	2.223,7500
030	WEBCAM – Descrição Webcam de 2 MP com foco automático, microfone duplo com redução de ruído e obturador de privacidade integrado, destinada a videoconferências e gravação de vídeo em computadores e notebooks. Especificações Técnicas Câmera Resolução: 2 MP Foco: automático Campo de visão diagonal: 85° Sensor: Omnivision OV2735 Correção automática de luz e imagem Obturador de privacidade integrado Áudio Microfone: duplo com redução de ruído Conectividade e Ajustes Tipo de conexão: USB com fio, tipo A Suporte para tripé Inclinação ajustável: 15° Compatibilidade Aplicações certificadas: compatível com UVC 1.1, Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Chromebook Sistemas operacionais: Windows 10, Windows 11, MacOS 10.10 ou posterior, Chrome OS™ Requisitos mínimos: porta USB 2.0 Tipo-A Dimensões e Sustentabilidade Dimensões (L x P x A): 3,22 x 2,15 x 2 polegadas Impacto ambiental: almofadas externas e papelão	UN	20	312.5000	6.250,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Bernardo, 85 – Centro – Laranjal/MG

	ondulado 100% recicláveis, 65% de plástico reciclado pós-consumo				
<b>Total ==&gt;</b>					<b>230.635,9440</b>

Valor Total estimado R\$230.635,94 (duzentos e trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

### **LOCAL E PRAZO DE COLETA E ENTREGA**

a) Indicação dos locais para coleta/ entrega

- Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal  
Rua Norberto Bernardo, nº 85 – Centro – Laranjal

#### **Prazo para Entrega**

Será de INTEIRA e EXCLUSIVA responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, despesas com a entrega dos objetos licitados, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Tendo como prazo máximo de entrega do serviço 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

#### **Nome dos responsáveis:**

Manoelito Lira de Melo - Secretário Municipal de Administração

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local, quantidade e qualidade indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso.
- Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais, sem defeitos de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento.
- Substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, divergência em relação às especificações exigidas ou que seja recusado pelo fiscal do contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca e de qualquer manutenção preventiva que possa interromper o serviço contratado.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.
- Fornecer garantia dos produtos, quando aplicável, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
- Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pelo Município.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as especificações e quantidades dos materiais a serem adquiridos.
- Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências contratuais.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata RP/Contrato por meio de servidor formalmente designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos dos produtos e apresentação da documentação exigida.
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização da entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento
- Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O Registro de Preço não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação, conforme a necessidade da Administração.
- As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do Respectivo contrato.

Laranjal, MG 22 de junho de 2026.

---

**Manoelito Lira de Melo**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado  
pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada  
pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2026, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_**,

conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0013.2.0004 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

**5.2.**A entrega ocorrerá na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoarifado, através do telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de \_\_\_\_\_, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ..... (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. MEIOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, telefone e WhatsApp institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contratos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de \_\_\_\_\_.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município \_\_\_\_\_, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município \_\_\_\_\_, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de \_\_\_\_\_ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de \_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de \_\_\_\_\_ e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de \_\_\_\_\_ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de \_\_\_\_\_.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de \_\_\_\_\_ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Município de \_\_\_\_\_, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de \_\_\_\_\_.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de \_\_\_\_\_ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de \_\_\_\_\_.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de \_\_\_\_\_.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de \_\_\_\_\_ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de \_\_\_\_\_, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do \_\_\_\_\_ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de \_\_\_\_\_, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestado o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal \_\_\_\_\_ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de \_\_\_\_\_ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

***TESTEMUNHAS:***

\_\_\_\_\_  
***NOME:***

***CPF:***

\_\_\_\_\_  
***NOME:***

***CPF:***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado  
pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada  
pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**“OBJETO LICITADO.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2026, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 bem



como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de \_\_\_\_\_ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de \_\_\_\_\_, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de \_\_\_\_\_.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de \_\_\_\_\_ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto



perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de \_\_\_\_\_.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de \_\_\_\_\_.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de \_\_\_\_\_ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de \_\_\_\_\_, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do \_\_\_\_\_ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0013.2.0004 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. MEIOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, telefone e WhatsApp institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contratos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**7.3.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município \_\_\_\_\_, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município \_\_\_\_\_, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de \_\_\_\_\_ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de \_\_\_\_\_, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestado o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestado o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**De acordo:**

*Assessor Jurídico*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**